6ª S.O. - 9/3/17
Aut. 4531
ofãP 56/17
re

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PROCESSO LEGISLATIVO

N.º 51/17

M E N S A G E M ..... N.º

O F Í C I O ..... N.º

PROJETO DE LEI ..... N.º 10/17

REQUERIMENTO ..... N.º

INDICAÇÃO ..... N.º

ASSUNTO: Cria e institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município a Caminhada do Dia Internacional da Síndrome de Down, a ser realizada anualmente no mês de março.

APRESENTANTE (S) : VEREADOR DR. PALMIERI

SESSÃO DE 9 de fevereiro de 2017.

ENTRADA EM
P R A Z O DE
VENCIMENTO
OD OBRIGATÓRIA EM

CJ 16/2

cns

Fl. nº 2
Proc. 51/17

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A caminhada é um recurso utilizado para chamar a atenção das pessoas e mobilizar a opinião pública a respeito de um tema específico.

O Dia Internacional da Síndrome de Down, dia 21 de março, foi instituído pela "Down Syndrome International", entidade com sede no Reino Unido que congrega indivíduos e organizações do mundo todo, compromissados com a melhoria da qualidade de vida das pessoas com Síndrome de Down e a promoção de seu direito inerente de serem incluídas e aceitas em suas respectivas comunidades.

A data foi escolhida porque, em inglês, se escreve na ordem mês/dia, ou seja, 3/21, que faz alusão aos três cromossomos número 21n – que as pessoas com Síndrome de Down possuem.

A Síndrome de Down é um distúrbio genético que ocorre ao acaso durante a divisão celular do embrião. Esse distúrbio atinge todas as etnias e ocorre, em média, em 1 a cada 800 nascimentos e tem maiores chances de ocorrer em mães que engravidam quando mais velhas.

A causa da síndrome foi descoberta em 1958, pelo médico e geneticista Jerôme Lejeune, que descobriu a partir do exame dos cromossomos de uma criança com a síndrome, o par 21. Pela primeira vez na história da medicina genética estabeleceu-se uma ligação entre um índice de capacidade mental e uma anomalia cromossômica.

Lejeune veio a descobrir, a partir daí, com a ajuda de seus colaboradores, o mecanismo de outras moléstias cromossômicas, abrindo assim a via para a citogenética e para a genética moderna.

Em uma célula normal da espécie humana existem 46 cromossomos divididos em 23 pares. A pessoa que tem Síndrome de Down possui 47 cromossomos, sendo que o cromossomo extra é ligado ao par 21.

Especialistas indicam que as crianças com Síndrome de Down devem ser matriculadas em escolas regulares, desenvolvendo assim seu processo natural de crescimento e maturidade, além de interagir com alunos e professores. Porém, em casos específicos, indica-se o acompanhamento com profissionais em escolas especializadas.

A discriminação ainda é uma barreira encontrada, por isso o maior desafio do portador da Síndrome é vencer o preconceito. É fundamental compreender que a Síndrome de Down não significa ter menos direitos; e para que o futuro seja mais igualitário, cada vez mais profissionais da saúde e educadores lutam contra as dificuldades impostas às vidas dessas crianças.

Por esse motivo, gostaria que o Poder Executivo, em colaboração com as Secretarias Municipais competentes, entidades representativas e a sociedade civil, realizasse a Caminhada do Dia Internacional da Síndrome de Down. Em contato com entidades que representam pais e indivíduos com a Síndrome, sugerimos que essa caminhada seja realizada no horário das 9 às 12 horas, ao longo da Avenida Embaixador Pedro de Toledo, com percurso compreendido entre a Praça Heróis de 32 (concentração) e Praça Antônio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim (finalização).

Diante do exposto, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. nº 4
Proc. SJ/17
6

PROJETO DE LEI N.º 10 /17 - DOCUMENTO N.º 230 /17

Cria e institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município a Caminhada do Dia Internacional da Síndrome de Down, a ser realizada anualmente no mês de março.

Art. 1.º - É criada e passa a constar do Calendário de Eventos Oficiais do Município a Caminhada do Dia Internacional da Síndrome de Down, a ser realizada anualmente no mês de março.

Art. 2.º - O Poder Público promoverá as condições de segurança necessárias à realização do evento de que trata a presente Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 9 de fevereiro de 2017.

DR. PALMIERI

Tec 072/DH/BR/cns

Fl. nº 5
Proc. 53/17

São Vicente, 14 de fevereiro de 2017

Informo que não existe Legislação ou Propositura referente a Caminhada do Dia Internacional da Síndrome de Down, tendo no entanto, a Lei nº 2380-A/2010 em anexo, instituindo no Município o "Dia do Portador da Síndrome de Down".

Roberto Fernandes

Divisão de Pesquisa e Arquivo

Fl. nº 6
Proc. 51/17

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2380-A

Projeto de Lei nº 51/10
de autoria do
Vereador Roberto Rocha

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município, o "Dia do Portador da Síndrome de Down".
Proc. nº 23779/10

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o "Dia do Portador da Síndrome de Down", quando serão realizadas, anualmente na última semana do mês de agosto, palestras e eventos a cargo do Poder Executivo e das entidades que trabalham pela inclusão das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de maio de 2010.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 31/05/10
no Jornal Diário
PROC. 68/10

Fl. n.º 7
Proc. 51/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n.º 19 /17 ao Projeto de Lei n.º 10/17

1. O Nobre Vereador DR. PALMIERI apresenta o Projeto de Lei n.º 10/17 que cria e institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município a Caminhada do Dia Internacional da Síndrome de Down, a ser realizada anualmente no mês de março.
2. Após análise, somos de parecer que não há impedimento legal ou constitucional para a tramitação da matéria.
3. Ao Egrégio Plenário compete decidir quanto ao mérito.

SALA DOUTOR ALBERTO LOPES DOS SANTOS,
em 2/3/2017

ROBERTO ROCHA
Presidente

DR. PALMIERI

ESDRAS NASCIMENTO

f:legis2016/pareceres/pj26-17

Fl. nº 8
Proc. 51/17

AUTÓGRAFO 4531

Cria e institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município a Caminhada do Dia Internacional da Síndrome de Down, a ser realizada anualmente no mês de março
Autoria: Dr. Palmieri

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

D E C R E T A

Art. 1.º - É criada e passa a constar do Calendário de Eventos Oficiais do Município a Caminhada do Dia Internacional da Síndrome de Down, a ser realizada anualmente no mês de março.

Art. 2.º - O Poder Público promoverá as condições de segurança necessárias à realização do evento de que trata a presente Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 9 de março de 2017.

WILSON CARDOSO
Presidente

PL n.º 10/17
Proc. n.º 51/17
re

Câmara Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas

Fl. nº 9
Proc. 511/17
R

Em 9 de março de 2017.

Ofício n.º 56/17-ÀP

Assunto: **encaminha Autógrafo à sanção**

Senhor Prefeito

Encaminhamos à sanção de V.Ex.ª cópia do Autógrafo n.º 4.531, originário do Projeto de Lei n.º 10/17, de autoria do Sr. Dr. Palmieri, que cria e institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município a Caminhada do Dia Internacional da Síndrome de Down, a ser realizada anualmente no mês de março, aprovado na 6.ª Sessão Ordinária realizada hoje, neste Legislativo.

Encaminhamos, ainda, a V.Ex.ª, a exposição de motivos do respectivo Projeto de Lei.

Respeitosamente,

WILSON CARDOSO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal de
São Vicente – SP

re

Recebido por: Aurelio
Em 15 / 03 / 17 às 15:55 h.

8:50 23/3/17

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl. nº 10
Proc. 51/17
PL

em 20 de março de 2017

À Diretoria Legislativa.
Em 21/03/17

Ofício nº 32/17 – GP/CM
Proc. nº 12989/17

OFICIO - GP n.º 50/17
Documento n.º 759/17

WILSON CARDOSO
Presidente

Senhor Presidente

Pelo presente estamos encaminhando a esse E. Legislativo duas cópias da Lei nº 3556-A, de 17 de março de 2017, que cria e institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município a Caminhada do Dia Internacional da Síndrome de Down, a ser realizada anualmente no mês de março.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente – SP

amv

Câmara Municipal de São Vicente
Recebido por KARIN
Em 21/03/17

Fl. nº 15
Proc. 51/17

LEI Nº 3556-A

Projeto de Lei nº 10/17
de autoria do
Vereador Dr. Palmieri

Cria e institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município a Caminhada do Dia Internacional da Síndrome de Down, a ser realizada anualmente no mês de março.
Proc. nº 12989/17

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada e passa a constar no Calendário de Eventos Oficiais do Município a Caminhada do Dia Internacional da Síndrome de Down, a ser realizada anualmente no mês de março.

Art. 2º - O Poder Público promoverá as condições de segurança necessárias à realização do evento de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de março de 2017.

Proc. 51/17

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

JORNAL VICENTINO
18 de março 2017

APOSENTADORIA

Temer diz que g
para negociar re

O presidente Michel Temer disse ontem (17) que o governo está aberto para negociar mudanças na reforma da Previdência, em tramitação no Congresso Nacional. "Nós achamos que a proposta ideal, a necessária para colocar o país nos trilhos de uma vez, é aquela que o Executivo mandou. Se houver necessidade de conversações, nós não estamos negando qualquer espécie de conversação. O que não podemos é quebrar a espinha dorsal da Previdência", ressaltou Temer, em palestra para executivos de cerca de 100 empresas reunidos na sede da Confederação Nacional da Indústria (CNI), em São Paulo.

"Haverá propostas de modificação em um ou outro ponto? É muito provável", acrescentou o presidente. "Nós temos um deficit de R$ 149 bilhões na Previdência Social. Nós temos estados que estão quebrando por causa da Previdência", enfatizou.

Para Temer, a oposição que vem sendo feita ao projeto não apresenta argumentos sólidos. "Eu vejo com frequência que há movimentos de protesto que são de natureza política, não movimentos de natureza técnica", disse.

O presidente também destacou a importância da relação com o Congresso, que discute a reforma em uma comissão especial: "Se não houver interação do Executivo com o Legislativo, você não consegue g

RETOMA
ECONO

Michel Tem
também a reto
pregos em feveri
meses de qued
dos impactos d
anunciada onte
nomia brasileir
rávamos que a
emprego começ
cessar no segun
O primeiro pas
da nenhuma, e
recessão", ressou
Sobre a infão
disse que espe
ano, que o índic
do centro da m
da pelo Banco C
jeção é que ao fi
taremos abaixo 4%,
do o centro da a é

DIZ POLÍCIA

Empresas "maquiavam" carne vencida e subornam fiscais de ministério, diz PF

Ao longo das investigações que culminaram na Operação Carne Fraca, deflagrada ontem (17) de manhã, a Polícia Federal (PF) descobriu que os frigoríficos envolvidos no esquema criminoso "maquiavam" carnes vencidas com ácido ascórbico e as reembalavam para conse-

14ª Vara Federal de Curitiba.

Moscardi disse ainda que parte do dinheiro pago aos agentes públicos abastecia o PMDB e o PP. A Polícia Federal não identificou, no entanto, os políticos beneficiados pelo esquema, nem a ligação entre os funcionários do Ministério da Agricultura e

tores", afirmou.

Dentro do Mi
cultura, a PF
funcionários
moviam rem
cias) de fisca
continuidade do
minoso. A invest
cou, inclusive,

trados insetos infectados nas áreas urbanas", diz a nota.

Segundo o ministério, todas as medidas de contenção

C.M.S.V.
FOLHA DE ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha n.º 13 incorporada em 10/2/17 ao Processo n.º 51/17 pela funcionária Carolina.

Ao Arquivo para informar.
Em 10/2/17.

CLAUDIA C. KALIL ORIGUELA
Diretora Legislativa

Ao Sr. Presidente.
Em 10/2/17.

CLAUDIA C. KALIL ORIGUELA
Diretora Legislativa

À Comissão de Justiça e Redação.
Em 13/2/17.

WILSON CARDOSO
Presidente

RECEBIDO EM 16 / 2 / 17

ROBERTO ROCHA
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Devolvido com o Parecer n.º 19/17 (fls. 7). Em 2/3/17.

CLAUDIA C. KALIL ORIGUELA
Diretora Legislativa

À Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 2/3/17 em primeira discussão e votação, em regime de urgência.
APROVADO. Em 2/3/17.

CLÁUDIA C. KALIL ORIGUELA
Diretora Legislativa

C.M.S.V.
FOLHA DE
ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha n.º 14 incorporada em 9/3/17 ao Processo n.º 51/17 pela funcionária *Salvani*

À Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 9/3/17 em segunda discussão e votação.
APROVADO. Em 9/3/17.

CLÁUDIA C. KALIL ORIGUELA
Diretora Legislativa

Exarado o Autógrafo n.º 4531 (fl. 8).
Em 9.3.17.

Regina Antoniolli Reis Rosa
Oficial Legislativo

Encaminhado a sanção o Autógrafo n.º 4531 através do Of. n.º 56/17-ÀP (fl. 9).
Em 15.3.17.

Regina Antoniolli Reis Rosa
Oficial Legislativo

Ao Setor do Expediente para controlar o prazo.
Em 15.3.17.

Regina Antoniolli Reis Rosa
Oficial Legislativo

Prazo para Sanção
Vencimento em:
5/4/17

Camila Luconi
Setor de Redação – Revisão

C.M.S.V.
FOLHA DE ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha n.º 15
incorporada em 24/3/17 ao Processo n.º 51/17
pela funcionária Regina

Sancionada a Lei n.º 3556-A, encaminhada através do Ofício n.º 32/17 – GP/CM, constante do Expediente da Mesa da 8.ª Sessão Ordinária realizada em 23.3.2017 (fls. 10/11).
Em 24.3.17.

Regina Antoniolli Reis Rosa
Oficial Legislativo

Anexada à fl. 12 a publicação da Lei.
Em 24.3.17

Regina Antoniolli Reis Rosa
Oficial Legislativo

Arquive-se, em 4.4.2017.

Ivo de Moura Fazzi
Setor de Redação-Revisão